

ENTRADA

09 ABR. 2025

Ass. do Func. COASP



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Deputada Claudia Lelis

Dé ciência aos Senhores Deputados,
encaminhando-se à Comissão de Finanças
Tributação, Fiscalização e Controle.
Em 03/06/2025

DIRLEG-AL
Fls. 02
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 2025/GDCL

Declara de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Humano e Saúde Mental Vida.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art.1º É declarada de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Humano e Saúde Mental Vida, localizado na BR 010, Km 479, sentido Aparecida do Rio Nego, Zona Rural, CEP 77.249-899, Palmas, TO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 27.042.435/0001-55.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Instituto de Desenvolvimento Humano e Saúde Mental Vida, localizado na BR 010, Km 479, sentido Aparecida do Rio Nego, Zona Rural, CEP 77.249-899, Palmas, TO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 27.042.435/0001-55.

Fundado em 21/12/2016, tendo como objetivo promoção da assistência social, da cultura, da educação, da preservação e conservação do meio ambiente sustentável, do voluntariado, da assistência jurídica gratuita, dos direitos humanos e de outros valores universais.

O presente projeto de lei, tem como escopo declarar de Utilidade Pública Estadual Instituto de Desenvolvimento Humano e Saúde Mental Vida, localizado na BR 010, Km 479, sentido Aparecida do Rio Nego, Zona Rural, CEP 77.249-899, Palmas, TO, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ 27.042.435/0001-55.

Ademais, cabe salientar que a propositura não versa sobre tema cuja iniciativa é de competência privativa do chefe do Poder Executivo, prevista no art. 27 da Constituição Estadual.

Pelo exposto, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, na convicção de poder contar com o apoio dos meus respeitáveis pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 01 dias de abril de 2025.

Claudia Lelis
Deputada Estadual

CLAUDIA TELLES Assinado de forma digital
DE MENEZES PIRES por CLAUDIA TELLES DE
MENEZES PIRES MARTINS
MARTINS LELIS:58423184153
Dados: 2025.04.02
LELIS:58423184153 11:14:54 -03'00'

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P2c9ddf748bcf3e7c50d1e9dc59366848K13670**

Tipo de Proposição: Projeto
de Lei da Casa

Autor: **CLÁUDIA LELIS**

Enviada por: **Claudia Lelis**
(dep.claudia.lelis)

Descrição: **Declara de Utilidade Pública o Instituto de Desenvolvimento Humano e Saúde Mental Vida.**

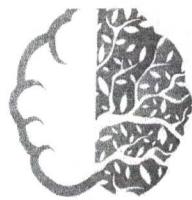
Data de Envio: **02/04/2025**
11:01:51

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CLÁUDIA TELLES Assinado de forma
DE MENEZES digital por CLÁUDIA
PIRES MARTINS TELLES DE MENEZES
LELIS:584231841 PIRES MARTINS
53 LELIS:58423184153
Datas: 2025.04.02
11:14:27 -0300

CLÁUDIA LELIS





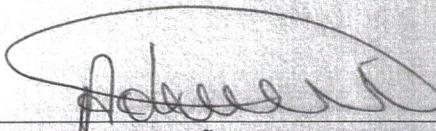
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as)

O Presidente do Instituto, Ademir Frazão de Moraes, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Reunião Extraordinária a realizar-se no próximo dia 05 maio de 2025, na **BR 010, KM 479 LD, na saída para Aparecida do Rio Negro, Zona Rural, CEP 77249-899**, iniciando-se os trabalhos às 9h em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração do estatuto.

Palmas/TO - TO, 31 de março de 2025.



Ademir Frazão de Moraes

ADEMIR FRAZÃO DE MORAIS
Presidente



ATA DE REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Instituto Vida realizada às 09h do dia 05 de maio de 2025, em sua sede na BR 010, KM 479 LD, na saída pra Aparecida do Rio Negro CEP 77249-899. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros, atendendo a Convocação da Assembleia Ordinária do **Instituto Vida**, a Assembleia foi conduzida em conformidade com os princípios de gestão democrática previstos no Estatuto, garantindo ampla participação dos associados presentes e assegurando a pluralidade nas deliberações. E passaram a deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Alteração do estatuto.

Alteração do Estatuto

Foi apresentada e aprovada por unanimidade a alteração do Estatuto Social para incorporar os seguintes pontos:

- a) **Será vedado total e qualquer remuneração da diretoria e associados e não distribuir lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes.**

“Passando o ART 17º do Parágrafo Único o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** não remunerará sobre qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal cuja atuações são inteiramente gratuitas e será vedado expressamente aos associados a não distribuição de lucros, remunerações, bonificações ou vantagens aos dirigentes.”

As alterações foram debatidas e aprovadas por unanimidade pelos presentes. O novo Estatuto será registrado em cartório para sua plena vigência.

Lista de assinaturas dos membros presentes na reunião do dia 05/05/2025:

1. *Isaac Cesar Lopes* (Isaac Cesar Lopes)
2. *Nazareth r. M. Sapondi Mariano* (Nazareth r. M. Sapondi Mariano)
3. *Reginaldo Carlos Pereira Rosa* (Reginaldo Carlos Pereira Rosa)
4. *Ademir Frazão de Moraes* (Ademir Frazão de Moraes)
5. *Bruno Lang Frazão de Moraes* (Bruno Lang Frazão de Moraes)
6. _____



INSTITUTO VIDA
de Saúde Mental

DIRLEG-AL
Fls. 06
Gabinete


7. Alan B. J. Silva
8.

DIEGO MOREIRA LOPES

7. Wan J.O.J. D. VQ DIEGO MOREIRA LOPES
8. Diego Moreira Lopes

9. Giovanni de Jesus Lourenço

10. Maquinas Canudos Bruto

11. Ricardo Galvão Costimbu

12. José Victor Justosa Fariao

13. José Correia voto Diego

14. SOU MAIS CRUSAZQUE ACONSO

15. Ivo Aranha Belfort

16. Willian dos Santos Souza

17. Derson Evaristo K. Santos

18.

19.

20.

21.

22.

23.

24.

25.

26.

27.

28.



(63) 9 9288-8684



 institutovidato@gmail.com



 www.institutovidato.org



INSTITUTO VIDA
de Saúde Mental



ESTATUTO

CAPÍTULO 1 - DA DENOMINAÇÃO SEDE E AFINS

Artigo 1º INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA, constitui-se de forma de associação pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos com atuação em todo o território nacional brasileiro escrito no CNPJ número 27.042.435/0001-55 constituído em 21/12/2016 com duração por tempo indeterminado que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regimentais que lhe foram aplicadas com sede na BR 010, KM 479 LD, na saída pra Aparecida do Rio Negro, Zona Rural, CEP 77249-899 em Palmas capital do Estado do Tocantins.

ART 2º - DAS FINALIDADES E ÁREA DE ATUAÇÃO:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA tem por finalidades:

I – A promoção da Assistência Social, promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, promoção gratuita da educação, promoção gratuita da saúde, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, promoção do voluntariado, promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, promoção dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos, Assessoria Jurídica gratuita de interesse suplementar, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais.

II- Promover incentivar e apoiar estudos e pesquisas desenvolvimento de tecnologias alternativas produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades mencionadas pertinentes com objetivo social do Instituto.

III- Promoção de atividades voltadas a saúde mental, com ênfase em transtornos mentais e fatores socioeconômicos, biológicos e ambientais com estratégias e intervenções custo-efetivas de saúde pública e intersetoriais existem para promover, proteger e restaurar a saúde mental e desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II - DAS ÁREAS ESPECÍFICAS

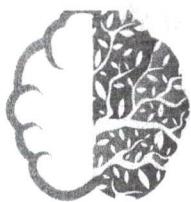
ART 3º - ARTE E CULTURA:

(63) 9 9288-8684

institutovidato@gmail.com

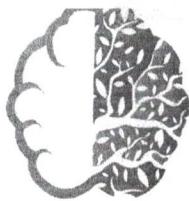
www.institutovidato.org





- I. Elaborar projetos para captar recursos junto aos órgãos políticos e privados para desenvolver e executar atividades artísticas e culturais de incentivo e programa específico
- II. Celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos municipais estaduais e Federais e ou com entidades e empresas privadas para desenvolver e executar ações diretas na realização de shows artístico espetáculos feiras e artesanato e outras manifestações artísticas culturais.
- III. buscar benefícios para projetos culturais através da lei de incentivos fiscais existentes na forma de editais ou convênio com instrumentos legais.
- IV. contratar empresas especializadas em montagem de estrutura equipamentos sonorização e iluminação e outros equipamentos de uso temporário e shows musicais e outros espetáculos de cunho artístico e cultural.
- V. contratar serviços de terceiros efetivar contatos de índole civil comercial e/ou trabalhista com pessoas jurídicas, tendo sempre em vista os objetivos finalidades do Instituto.
- VI. Celebrar parcerias através de convênio com os poderes públicos municipais estaduais Federais e outras entidades para o desenvolvimento da música do Artesanato teatro em movimento junino carnavalesco no Tocantins em todo o território nacional brasileiro.
- VII. promover realizar atividades de lazer referente a feiras encontros festivais de músicas, teatro, dança artes plásticas artes visuais e artesanato.
- VIII. da visibilidade as manifestações culturais e folclóricas tocantinenses bem como território nacional brasileiro respeitando as diversidades da produção e do consumo;
- IX. desenvolver projetos cultivar e aprofundar as relações culturais com instituições nacionais e estrangeiras que tem objetivos assemelhadas com sua execução através de parcerias e Convênios;
- X. elaborar organizar e difundir estatísticas da arte cultura folclore Tocantinense e brasileiro.
- XI. fomentar e desenvolver programas de intercâmbio e cooperação culturais.
- XII. montagem conservação de museu de biblioteca e acervos de mídia audiovisual.
- XIII. organizar manter apoiar grupos teatrais.
- XIV. organizar manter e apoiar a agremiação carnavalesca.
- XV. preservação e conservação do patrimônio cultural ambiental local Regional e Nacional e;
- XVI. promoção de eventos relacionado à arte literatura folclore artesanato ciência e outros aspectos da Cultura.

ART 4º - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



- I. estabelecer parcerias com órgãos públicos para desenvolver e implantar programas habitacionais moradia popular;
- II. ministrar cursos profissionalizantes oficinas workshops em parceria com outras entidades que poder público;
- III. promover e realizar ações de inclusão digital de jovens e adultos;
- IV. promover e realizar ações em inclusão social de crianças e adolescentes e situação de risco;
- V. produzir em parceria com a voz municipais estaduais e federais projetos habitacionais com moradia digna interesse sociais;
- VI. promover a geração de emprego e renda para jovens e adultos através de capacitações profissionais;
- VII. promover e realizar ações e ocupação através de atividades de fisioterapia esportivas e de lazer para pessoas idosas e com deficiências físicas em situação de risco e de exclusão social;
- VIII. promover ações e desenvolver projetos de assistência social a crianças e adolescentes as mulheres gestantes
- IX. desenvolver projetos habitacionais para comunidades carentes pra isso deverá:
- X. adquirir terrenos imóveis; b) atuar como a gente promotor de programas oficiais;
- XI. realizarem e manter programa de assessoria organismo e obras comunitárias;
- XII. assinar convênios e estimular e fomentar as reformas urbanas;
- XIII. promover ação de interesse coletivo nas áreas habitacionais;
- XIV. realizar assistência técnica extensão rural as comunidades rurais, indígenas, quilombolas, assentamento e demais comunidades tradicionais; e
- XV. promover o desenvolvimento de iniciativas focadas na prevenção ao consumo de acesso de substâncias que ficou ativas lícitas bem como implementação de ações visando a formação de equipes de trabalho para redução da vulnerabilidade social associadas comentando inclusive iniciativas promoção do bem-estar psicossocial todas as pessoas respeitando-se as diretrizes estabelecidas pela política nacional de Assistência Social e Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

ART 5º - RECURSOS HUMANOS

- I. promoção de urbanização de encontros seminários fóruns palestras e cursos com especialistas locais regionais e nacionais e internacionais como expedição certificados;
- II. desenvolver campanha de divulgação de atividades identidade das parcerias
- III. celebrar convênios com poderes públicos municipais estaduais e federais para terceirização de serviços de demonstração apoio logístico fornecimento de produtos serviços de assistência técnica demonstrativo da gestão pública hospitalar



- IV. celebrar convênios com os poderes públicos municipais estaduais e federais para terceirização vistos e gestão e desenvolvimento do sistema de tecnologia da informação T.I. e gestão pública.
- V. Gestão e execução na área de RH obras de construção e reformas prédios públicos privados, pavimentação asfáltica manutenção recuperação das vias públicas estradas de sinalização bem como sinalização horizontais verticais de rodovias vias urbanas e ferrovias estaduais municipais e federais logística de transporte terrestre público e privado de carga e passageiros municipais intermunicipais interestaduais internacional bem como sem condutores; e
- VI. desenvolvimento de pesquisa de mercado e opinião pública.

Art 6º - SAÚDE

- I. Estabelecer parcerias com entidades empresas privadas e convênios com poderes públicos municipais estaduais e/ou federal para capacitação de recursos para o desenvolver ações de saúde para jovens adultos idosos e reabilitação de pessoas com limitação física, dependentes químicos e pessoas com comorbidades psiquiátricas.
- II. Elaborar projetos com ações diretas já atividade física para melhoria da qualidade de vida das pessoas através das seguintes atividades: natação, dança, exercícios aeróbicos, caminhadas, trilhas ecológicas, corridas, fisioterapia, eco fisioterapia com profissionais habilitados para recuperação de pessoas com deficiência física.
- III. promover seminários palestras e outros mecanismos de informação sobre a saúde preventiva com especialistas na área;
- IV. promover e realizar ações de prevenção e combate às drogas;
- V. promover campanha de prevenção e combate epidemia em epidemia;
- VI. promover campanha de prevenção de acidentes de trânsito;
- VII. promover e desenvolver ações de segurança alimentar para famílias em situação de risco
- VIII. promover o desenvolvimento da iniciativa focada na prevenção ao consumo e acesso de substância que ficou ativa lícitas, ilícitas bem como implementação de ações visando a formação de equipes de trabalho para redução da vulnerabilidade social associada fomentando inclusive iniciativas de promoção de bem-estar psicossocial de todos as pessoas respeitando se as diretrizes estabelecidas pelo sistema Único de saúde - SUS e suas normas complementares marco nacional sobre drogas.
- IX. Tratamento e encaminhamento de pacientes de comorbidades psiquiátricas ;
- X. Tratamento e encaminhamento de pacientes com depressão com intervenção psicológica e, para casos moderados a graves, medicamentos antidepressivos;
- XI. Tratamento e encaminhamento de pacientes com psicose com medicamentos antipsicóticos e apoio psicossocial;



- XII. Tratamento e encaminhamento para dependentes químicos, alcoólicos e pacientes psiquiátricos.

ART 7º - TURISMO E AMBIENTE

- I. celebrar convênios com órgãos públicos municipais estaduais e federais e parcerias com empresas entidades privadas nacionais e estrangeiras para captação de recursos para investimento no turismo e na defesa preservação conservação e recuperação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável;
- II. gestão para melhoria da infraestrutura para as atividades do turismo rural e urbano nas seguintes áreas de atuação: trilhas ecológicas, pesque solte, cavernas, praias fluviais, passeios fluviais, passeios urbanos, organização disposição rurais e urbanas, excursão e demais eventos e geral;
- III. promover e realizar ações voltadas para qualificação e capacitação de recursos humanos para o turismo com expedição de certificado.
- IV. celebrar convênios com poderes públicos municipais estaduais e federais para desenvolver ação de gestão ambiental nas áreas de reciclagem tratamento de lixo e resíduos sólidos através de contratação de empresa especializada nestas áreas
- V. celebrar convênios com os poderes públicos municipais estaduais e federais para desenvolver ação de preservação conservação e recuperação do meio ambiente através de projetos de recuperação de matas ciliares e das nascentes e reflorestamento das áreas degradadas;
- VI. celebrar convênios com os poderes públicos municipais estaduais e federais para desenvolver ações de preservação em combate às queimadas;
- VII. promover e realizar atividades turísticas com estruturação e execução incluindo a contratação de estruturas equipamentos sonoros iluminação e shows artísticos;
- VIII. promover campanha de conscientização para preservação e conservação do meio ambiente; e
- IX. promover campanhas para fomentar o desenvolver turismo.

ART 8º - ESPORTE

- I. Ações para o desenvolvimento do esporte:
- II. promover e realizar as lojas em tiras práticas esportivas dizendo desenvolvimento da qualidade de vida e formação da pessoa humana;
- III. elaborar projetos de competição esportiva nas escolas clubes os bairros e outras espaços públicos visando a formação do caráter e da personalidade da criança adolescente;



- IV. desenvolver ações de melhoria de infraestrutura nos espaços esportivos bem como no campo de futebol quadras esportivas, piscinas olímpicas e pistas de atletismo;
- V. criar e manter escolinhas de iniciação esportiva para crianças de adolescentes;
- VI. promover corrida na modalidade de maratona;
- VII. promover competições automobilística motocross e motovelocidade.

ART 9º - AÇÕES PARA INCENTIVAR A EDUCAÇÃO:

- I. celebrar convênios com órgãos públicos municipais estaduais e federais e parcerias com entidades empresas privadas para desenvolver ações em parcerias com escolas creches professores comunidades quilombolas etnias indígenas sociólogos governos e sociedade em geral para promover o desenvolvimento intelectual e social das pessoas;
- II. desenvolver ações de campanhas educativas para boas práticas no trânsito;
- III. desenvolver ações de combate à violência através de pesquisas de levantamentos de qualidade de vida das famílias promovendo a integração da escola, família, buscando a solução dos problemas;
- IV. desenvolver atividades de competição esportiva nas escolas para maior ocupação das crianças;
- V. promover ações e acompanhamento reforço escolar das crianças com dificuldades de aprendizagem;
- VI. promover a integração das universidades com a sociedade através de ações conjuntas;
- VII. promover o desenvolvimento de iniciativas focadas na prevenção ao consumo e acesso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas bem como a implementação de ações visando a formação de equipes de trabalho para redução da vulnerabilidade sociais associadas, fomentando, inclusive iniciativas de promoção do bem-estar físico social de todas as pessoas respeitando-se as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- VIII. Parágrafo único - O Instituto De Desenvolvimento Humano E Saúde Mental não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferindo mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do objeto social.

Art 10º No desenvolvimento de suas atividades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** observará os princípios da gestão democrática, garantindo a participação ativa de seus associados nas decisões institucionais, promovendo a igualdade de oportunidades e o respeito à pluralidade de opiniões.



Parágrafo Único - para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da elaboração administração execução direto do projeto programas ou plano de ações de doações de recursos físicos humanos e financeiros convênio a prestação de serviços intermediários de apoio à outras organizações sem fins lucrativos e algumas do setor público empresas privadas que atuam em áreas afins.

Art 11º - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL
VIDA disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas emitidas pela assembleia geral e ordens executivas emitidas pela diretoria.

Art 12º - A fim de cumprir sua finalidade o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** quando suas ações de acordo com as normas estatutárias;

Art 13º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA é constituído por números ilimitados de Associados como pessoas físicas;

Parágrafo primeiro: Novos Associados serão admitidos com preenchimento e assinatura de ficha de filiação após serem avaliados e deferidos pela assembleia geral ordinária ou extraordinária;

Parágrafo segundo: Admissão é a execução dos Associados são atribuições da assembleia geral que poderá aceitar ou não admissão ou exclusão;

Parágrafo terceiro: a exclusão de Associados ou membros da diretoria ou dos conselhos se fará após advertências formais sobre atos reincidentes que infrinjam as normas estatutárias e a esses serão garantidos todos os direitos constitucionais para ampla defesa durante o processo que será encaminhado pela diretoria e decidido na assembleia geral em sessão ordinária ou extraordinária.

ART 14º - São direitos dos associados contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I. Os atletas associados terão direito a votar e serem votados para cargos eletivos na entidade;
- II. votar e ser votado para cargos eletivos;
- III. tomar parte na Assembleia Gerais;
- IV. Frequentar a sede da entidade;
- V. Participar dos projetos desenvolvidos pela entidade;
- VI. Propor ações a serem desenvolvidas pela diretoria em conformidade com estes com este estatuto social.



ART 15º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões da diretoria;
- III. contribuir com entidades a fim de que ela cresça e atenda o maior número de pessoas.

Art 16º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e outras responsabilidades do Instituto De Desenvolvimento Humano E Saúde Mental.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

ART 17º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL SERÁ ADMINISTRADO POR:

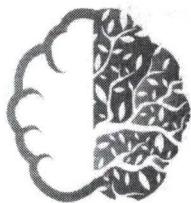
- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Único o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** não remunerará sobre qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal cuja atuações são inteiramente gratuitas e **será vedado expressamente aos associados, diretoria e conselheiros, a não distribuição de lucros, remunerações, bonificações ou vantagens aos dirigentes.**

Art 18º - Assembleia Geral órgão soberano do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** se constituirá dos Ossos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art 19º - Compete a Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir a diretoria e conselho fiscal incluir ou excluir membros da diretoria;
- II. Decidir sobre alteração do estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar as contas e balanço anual;
- VII emitir ordens normativas para o funcionamento interno do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**.



Art 20º - Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** submetida pela diretoria;
- II. apreciar o relatório anual da diretoria;
- III. A aprovação das contas e balanços anuais será precedida pela emissão de parecer técnico do Conselho Fiscal, que deverá ser apresentado à Assembleia Geral para homologação.

Art 21º - Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando:

- I. convocada pela diretoria;
- II. pelo conselho fiscal
- III. Por requerimento de 20% (vinte por cento) dos Associados quites com as obrigações sociais.

Art 22º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** e ou publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único: qualquer assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação com qualquer número.

Art 23º - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobriram tensão de forma prática ou coletiva benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art 24º - DIRETORIA

A diretoria será constituída por um presidente e diretor financeiro que substituirá o presidente no seu entendimento afastamento temporário ou abandono de cargo.

parágrafo único - O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo. Após um intervalo mínimo de um mandato, o membro poderá se candidatar novamente.



Art 24º-A - A composição da Diretoria e dos Conselhos deverá incluir representantes dos atletas vinculados ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**, garantindo-lhes pelo menos 20% das vagas nos colegiados.

Art 25º - Compete à diretoria:

- I elaborar e submeter a assembleia geral a proposta de programação anual do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**;
- II. Executar a programação anual de atividades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**;
- III. elaborar e apresentar a assembleia geral o relatório anual;
- IV. Reunir-se com instituição pública e privada para mútua colaboração e atividades de interesses comuns;
- V. contratar e demitir funcionários;
- VI. regulamentar as ordens normativas da assembleia geral e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno de **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**.

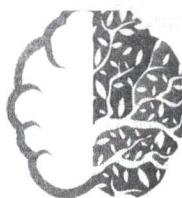
Art 26º - A diretoria se reunirá no mínimo uma vez ao mês.

Art 27º - Compete ao Diretor Geral

- I. Representava **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** de forma passiva ou ativa judicial e extrajudicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. presidir a assembleia geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V. abrir ou encerrar contas bancárias movimentar unilateralmente e assinar cheques e documentos relativos a qualquer movimentação bancária.

Art 28º - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. substituir o diretor-geral ou diretor financeiro em sua falta ou impedimento;
- II. Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III. secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral redigir as atas.
- IV. publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- V. arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados rendas auxílios e donativos mantendo em dia a estruturação do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**;



- VI. apresenta relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitadas.
- VII. apresentar ao conselho fiscal a escrituração do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábeis e sobre as operações;
- VIII. conservar sob sua guarda e responsabilidade nos documentos relativos à tesouraria;
- IX. manter todos os numerários em estabelecimentos de crédito;
- X. substituir o diretor geral em suas faltas e impedimentos;
- XI. prestar de modo geral sua colaboração ao diretor geral;
- XII. assinar conjuntamente com o diretor-geral cheques e documentos relativos a qualquer movimentação bancária;
- XIII. realizar a gestão de pessoas.

Art 29º - Compete ao Diretor Técnico e Jurídico:

- I. Promover análise e emissão de pareceres técnicos e jurídicos acerca dos programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto;
- II. prestar auxílio jurídico à entidade;
- III. auxiliar na prestação de contas do programa e projetos a serem desenvolvidos pelo Instituto.
- IV. emite parecer jurídico nos processos de contratação do Instituto cinco promover oficialmente os apontamentos jurídicos que se fizerem necessários ao bom e regular funcionamento do Instituto.

Art 30º - Compete Ao Diretor Social e Educacional:

- I. Coordenar orientar e desenvolver programas de educação visando ao aperfeiçoamento da comunidade
- II. planejar e programar o desenvolvimento de projetos relativos à formação de Recursos Humanos;
- III. planejar o quadro de professores e orientá-los observando a indispensável a seleção tendo em vista a necessidade de manter-se em escala ascensional a qualidade prática das atividades sociais educacionais do Instituto;
- IV. coordenaria orientar a execução de trabalhos especializados;
- V. analisar e avaliar os projetos específicos propondo medidas práticas e objetivas para melhoria para melhor rendimento e aperfeiçoamento das atividades sociais e educacionais;
- VI. Coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas na área da promoção social;
- VII. realizar estudo sobre matérias relacionadas à educação e promoção social e Saúde;
- VIII. auxiliar e endossar as prestações de Contas do Instituto quanto ao programa e projetos desenvolvidos na área educacional social e da Saúde.



Art 31º - CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será constituído por três membros eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo Único: o mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

Art 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Um examinar os livros escriturações do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres técnicos sobre as contas anuais antes da apresentação à Assembleia Geral;
- III. requisitar o diretor financeiro a qualquer tempo documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**;
- IV. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos Independentes;
- V. convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo Único: o Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art 32º-A: Será criado um Comitê de Controle Interno, composto por membros independentes indicados pela Assembleia Geral, responsável por monitorar a conformidade das atividades administrativas e financeiras com as normas legais e estatutárias.

Art 32º-B: O Comitê deverá apresentar relatórios semestrais à Diretoria e ao Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art 33º - Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto de Desenvolvimento Humano e Saúde Mental poderão ser obtidos por:

- I. termo de parcerias comento convênios e contratos firmados com os poderes públicos para o financiamento de projetos em sua área de atuação;
- II. contratos e acordos firmados com empresas e outros organismos nacionais e internacionais;
- III. doação legado e herança;
- IV. rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e outros pertinente ao patrimônio sobre sua administração.
- V. contribuição dos associados;





Art 34º - O patrimônio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** será constituído de bens móveis imóveis veículos semoventes ações e títulos da dívida pública.

Art 35º - No caso da dissolução do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99 preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou entidade governamental.

art 36º - Na hipótese do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** obter e posteriormente perder a qualificação de instituição pela lei 9790/99 o acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação será contabilmente apurado e transferida outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei preferencialmente que tem o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art 37º - A prestação de contas do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** observará no mínimo:

- I. os princípios fundamentais da contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade a publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades de demonstração financeira da entidade incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- II. A realização de auditoria inclusive por auditores externos Independentes foram casos da aplicação dos eventuais recursos obtidos nos termos de parceria conforme previsto em regulamento;
- III. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido serão feitas conforme determina a lei.

Parágrafo único: Todas as movimentações financeiras *<aqui pode colocar a informação de que todos recursos públicos recebidos>* do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** serão publicadas trimestralmente em seu site oficial ou em outro meio acessível, detalhando receitas, despesas e projetos financiado.

Art 37º-A - Serão realizados fóruns anuais abertos à comunidade para apresentação das atividades e resultados financeiros do Instituto, permitindo questionamentos e sugestões.

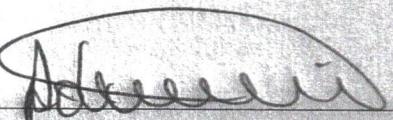


Art 37º-B - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA disponibilizará relatórios anuais em meio digital, acessíveis ao público, contendo informações sobre suas ações e a aplicação dos recursos.

Art 38º - O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA será dissolvido por decisão da assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art 39º - O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria dos Associados em assembleia geral especialmente convocada para esse fim na primeira chamada e pelo número de presente se entrará em vigor na data de seu registro em cartório artigo 40 os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral artigo 41 fica eleito o foro da comarca de Palmas Tocantins para dirimir sobre os exercícios de cumprimento dos direitos e deveres estatutários do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA**.

Palmas/TO, 05 de maio de 2025


ADEMIR FRAZAO DE MORAIS

CPF 047.033.081-34

PRESIDENTE


José Américo Rosa Junior
OAB/TO 7.245

Fls. 21
Gabinete

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.042.435/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2016
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAUDE MENTAL VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VIDA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q ARSO 41 ALAMEDA 29	NÚMERO 61	COMPLEMENTO LOTE 16 QI 15	
CEP 77.015-591	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOVIDATO@GMAIL.COM		TELEFONE (63) 9928-8868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025 às 09:50:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO



Eu, **MARILON BARBOSA CASTRO**, portador do CPF nº 271.317.001-00, na qualidade de VEREADOR, na cidade de Palmas - TO, DECLARO, sob as penas do art. 299, do Código Penal Brasileiro, concomitante com as normas aplicáveis, bem como suas respectivas alterações e para fins devidos, que o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAUDE MENTAL VIDA**, CNPJ nº 27.042.435/0001-55, com sede na Quadra ARSO 41 Alameda 29, Lote 16, QI-15, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-591, está em pleno e regular funcionamento a mais de 03 (três) anos na cidade de Palmas - TO, com instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional, quadro de colaboradores com qualificação profissional adequada e suficiente para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, inc. V, "c" da Lei Federal nº 13.019/14; art. 8º, § 2º, inc. X, alínea "d" do Decreto Estadual nº 5.816/18) servindo interessadamente à coletividade, para execução de projetos, termos de colaboração ou instrumentos similares e congêneres, nos âmbitos das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Palmas, 24 de março de 2025.

Marilon Barbosa Castro
Vereador

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura
indicada de MARILON BARBOSA CASTRO. Dou F.º
*1063º.Palmas-TO, 26 de março de 2025.Custas: R\$6,74, T.F.U.:
R\$1,84, FUNCIVIL: R\$1,30, ISS: R\$0,33. Ivanilde Alves Guedes
- Escrivente.



MOROMIZATO

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

DIRLEG-AE

Fls. 23

Geraldo Henrique Moromizato

Geraldo Henrique Moromizato

OFICIAL / TABELIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

Eu, o Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Doc e Tabelionato de Protesto - TO.

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 3486, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em 10/11/2023, sob o protocolo nº 65009 - A: AV-7, o Edital de Convocação, datado de 15/09/2023 e sob o protocolo nº 65010 - A: AV-8, a Ata de Reunião Assembleia Geral, realizada no dia 01/11/2023. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAE373326-PKR

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Palmas - TO,

10 de Novembro de 2023

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escrevente

Emolumentos: R\$ 25,07
T.F.J: R\$ 10,42
Total: R\$ 52,72

Fund. Elet.: R\$ 2,46
Funcivil: R\$ 13,52

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,25
Correios: R\$ 0,00



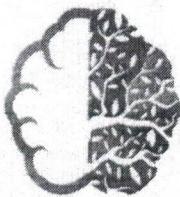
Confira a autenticidade do ato em: <http://www.tjto.jus.br>

Selo nº 126433AAC293590-MSB

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1013*Palmas, 05 de maio de 2025. Custas: R\$3,37 TFJ: R\$0,92, FUNCIVIL: R\$0,65 ISS: R\$0,16 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Prezados Senhores(as) Associados(as)

O Presidente do Instituto, Ademir Frazão de Moraes, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral com base no Art. 22º do Estatuto a realizar-se no próximo dia 01 de novembro de 2023, na **Quadra ARSO 41, Alameda 29, QI 15, LT 16, Plano Diretor Sul, Palmas/TO**, iniciando-se os trabalhos às 9h em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição da mesa diretora 2023/2027.**
- 2. Outros assuntos.**

65009 - 10/11/2023 - Pág. 1 de 1

Palmas/TO - TO, 15 de setembro de 2023.

ADEMIR FRAZÃO DE MORAES

Presidente



1º TABELIONATO DE NOTAS
BEL. EMANUEL ACIABA REIS DE SOUSA - TABELIAO
PALMAS - TOCANTINS - FONE: (63) 3215-4376

Confira a autenticidade do ato em: <http://www.tjto.jus.br>

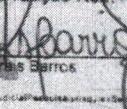
Selo nº 126433AAC293591-ENU

Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé.*1013*Palmas, 05 de maio de 2025. Custas: R\$3,37 TFJ: R\$0,92, FUNCIVIL: R\$0,65 ISS: R\$0,16 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



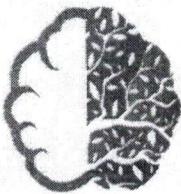
INSTITUTO VIDA
de Saúde Mental

MOROMIZATO	
Cartório e Tabelionato de Protesto	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS	
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO	
TELEFAX: (63) 3215-9800	
SELO DIGITAL 127035AAE373324-GVF	
Registro - RCPJ - Livro A	
Protocolado sob o nº 65009, averbado sob o nº 77 e registrado sob o nº 3486.	
Dou fô. Palmas-TO 10/11/2023. Emol. R\$12,65 ISS R\$0,63 FUNCIVIL	
R\$12,28 Pg. Ext. R\$0,00 Protoc. R\$3,79 Fc. Eletrônico R\$0,46 T.F.J.	
R\$7,44 Outros R\$0,20 Total R\$38,45	
  Karia Kamila Mendes Moraes Barros Escrivente	
 Geralda M. Moromizato Gerência de Tabelionato	
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE	

(63) 9 9288-8684

institutovidato@gmail.com

www.institutovidato.org



ATA DE REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTA VIDA

Ata da Assembleia Geral da Instituto Vida realizada às 09h do dia 01 de novembro de 2023, em sua sede na **Quadra ARSO 41, Alameda 29, Qi 15, LT 16, Plano Diretor Sul, Palmas/TO**. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros, atendendo a Convocação da Assembleia Geral do **Instituto Vida**. E passaram a deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Eleição da mesa diretora 2023/2027.

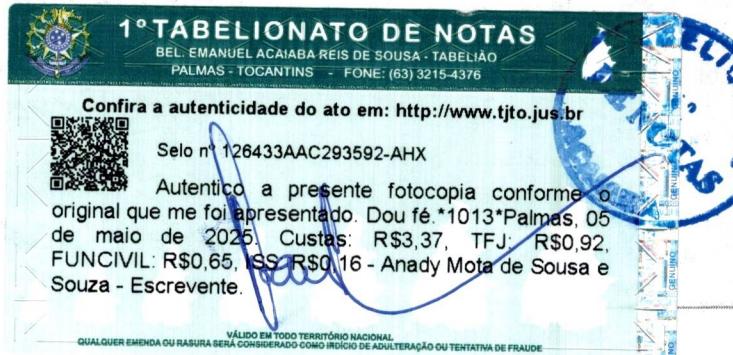
Inicialmente foi deliberado que não houve candidatos para eleição, motivo este que a mesa atual se candidatou para recondução por 4 (quatro) anos, tendo em vista ser a primeira composição atual chapa.

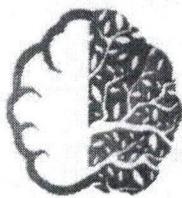
Aberta a eleição a mesa diretora foi aprovada por aclamação para recondução de 01/11/2023 a 31/10/2027, conforme parágrafo único do Art. 24 do Estatuto

Membros da diretoria reconduzidos

65010 - 10/11/2023 - Pág. 1 de 3

- Presidente: **ADEMIR FRAZAO DE MORAIS**, brasileiro, casado, regime comumhão universal, protético, nascido em 31/08/1948, Nº de CPF 047.033.081- 34, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, quadra 403 Sul, alameda 29, Nº 61 (Qi 15 LT 16) CEP: 77015-591
- Diretor(a) Financeiro(a): **ISAAC CESAR LOPES**, brasileiro, solteiro, militar reformado, nascido em 24/02/1968, portador da Carteira de Identidade nº 792321- SSP/DF, C.P.F. nº 350.557.581-04 residente e domiciliado na QMM 3, Conjunto K, Casa 44, Ceilândia Sul/DF, CEP: 72.215-041.
- Conselheiro Fiscal: **SOLON DE SOUZA MARIANO**, brasileiro, casado em regime comumhão parcial de bens, psicanalista, nascido em 01/02/1963, Nº de CPF 019.518.298-75, nascido em 01/02/1963, Nº CPF 019.518.298, Fazenda Taquarussu Grande, Chácara, Terra Santa, LT 05, CEP: 77000-000.
- Conselheira Fiscal: **NAZARETH ROSANA MENDES SAPONDI MARIANO**, brasileira, Casado, regime comumhão parcial de bens, pedagoga, nascida em 23/05/1966, Nº de CPF 084.467.478-80, residente e domiciliado na cidade de Palmas – TO, Fazenda Taquarussu Grande, Chácara, Terra Santa, LT 05, CEP 77249-899.
- Conselheiro Fiscal: **BRUNO LANG FRANZAO DE MORAES**, brasileiro, Divorciado, Engenheiro Agrônomo, nascido em 15/06/1976, Nº CPF 772.366.291-20, residente e domiciliado na cidade de Palmas/ TO, quadra ARSO 41 alameda 29 N61





(Qi 15 LT 16) CEP: 77015-591

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 11h45. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

65010 - 10/11/2023 - Pág. 2 de 3

Lista de assinaturas dos membros presentes na reunião do dia 01/11/2023:

1. Isaac Cesar Lopes (Isaac Cesar Lopes)
2. Nazareth Sapondi Mariano (Nazareth r. M. Sapondi Mariano)
3. Solon de Souza Mariano (Solon de Souza Mariano)
4. Ademir Frazão de Moraes (Ademir Frazão de Moraes)
5. Brunno Lang Frazão de Moraes (Brunno Lang Frazão de Moraes)
6. Ricardo Fabiano Coutinho
7. Izquierdo Moreira Souza
8. José Fausto Oliveira Filho
9. Edilson Coqueiro de Lima
10. Tiago Moura dos S. Pato
11. Tiago Soárez Soárez
12. Ronaldo da Costa Silva
13. Albon Melo Andrade T. Silveira
14. Univerley de Jesus Neto
15. João do Egito Correia Soárez
16. Edson Ferreira de Paula V. Júnior
17. Emerson Andrade Mendes
18. Ciro Bonicio Bressler
19. Weslley Matilla Bandeira Mendes
20. Reginaldo Carlos P. Rosa
21. Yuri Henrique
22. Fernas Rocha Neto



Confira a autenticidade do ato em: <http://www.tjto.jus.br>



Selo nº 126433AAC293593-FEH

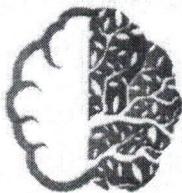
Autentico a presente fotocopia conforme o original que me foi apresentado. Dou fé. *1013*Palmas, 05 de maio de 2025. Custas: R\$3,37, TFJ: R\$0,92, FUNCIVIL: R\$0,66, ISS: R\$0,16 - Anady Mota de Sousa e Souza - Escrevente.

(63) 9 9288-8684

institutovidato@gmail.com

www.institutovidato.org





INSTITUTO VIDA
de Saúde Mental

DIRLEG-AL
Fls. 27
Gabriel

23. Jurito Lires F. de Paula
24. DINÆL FERREIRA SANTOS BARBOSA
25. JHONATAN BRANDENBURG DA SILVA
26. João Victor Lintosa Jardim
27. Gilberto cardos macciamonte
28. Eduardo S. Barbosa

65010 - 10/11/2023 - Pag. 3 de 3





MOROMIZATO

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato

OFICIAL/TABELIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

Eu, o Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 3486, do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTAL VIDA em PESSOAS JURÍDICAS**, no livro A, em **06/03/2025**, sob o protocolo nº **68793 - A: AV-9**, o Edital de Convocação, datado de 12/12/2024 e sob o protocolo nº **68794 - A: AV-10**, a Ata de Reunião Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15/01/2025. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAF651278-CGN

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Palmas - TO,

06 de Março de 2025

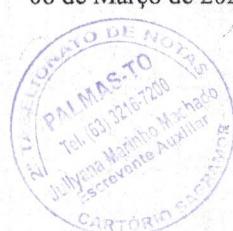
Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escrevente

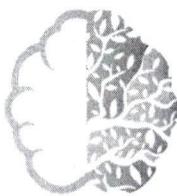
Emolumentos: R\$ 27,51
T.F.J: R\$ 11,43
Total: R\$ 57,83

Fund. Elet.: R\$ 2,69
Funcivil: R\$ 14,83

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,37
Correios: R\$ 0,00





INSTITUTO VIDA
de Saúde Mental

DIRLEG-AL
Fls. 29
Gobat

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Prezados Senhores(as) Associados(as)

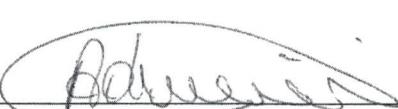
O Presidente do Instituto, Ademir Frazão de Moraes, no uso de suas atribuições, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 15 de janeiro de 2025, na **Quadra ARSO 41, Alameda 29, QI 15, LT 16, Plano Diretor Sul, Palmas/TO**, iniciando-se os trabalhos às 9h em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 10h em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Substituição do diretor financeiro e dois conselheiros fiscais.
2. Alteração dos valores cobrados na hora trabalhada do trator.
3. Alteração do endereço do instituto.
4. Alteração do estatuto.

68793 - 06/03/2025 - Pág. 1 de 1

Palmas/TO - TO, 12 de dezembro de 2024.




ADEMIR FRAZÃO DE MORAIS

Presidente

MOROMIZATO Social e Comunitário
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAF651276-POE

Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº 68793, averbado sob o nº 9 e registrado sob o nº 3486.
Dou fô. Palmas-TO 06/03/2025. Emol. R\$13,88 ISS R\$0,69 FUNCIVIL
R\$13,47 Pg. Ext. R\$0,00 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletronização R\$2,69 T.F.J
R\$8,15 Outros R\$0,20 Total R\$43,21



Karla Kamila Mendes Moraes Barros
Escrivane
Conduz o ato em sua integralidade, de forma integral, ressalvadas as partes que se refiram a pessoas, nomes, datas, endereços, etc., que devam ser vedadas, de acordo com a lei.
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

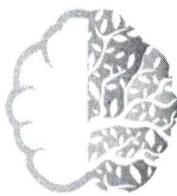


(63) 9 9288-8684

institutovidato@gmail.com

www.institutovidato.org


INSTITUTO VIDA
de Saúde Mental



ATA DE REUNIÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SAÚDE MENTA VIDA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Instituto Vida realizada às 09h do dia 15 de janeiro de 2025, em sua sede na **Quadra ARSO 41, Alameda 29, QI 15, LT 16, Plano Diretor Sul, Palmas/TO**. A convocação se deu com base no Estatuto vigente e o quórum foi obedecido como se verificou com o comparecimento de número bastante de membros, atendendo a Convocação da Assembleia Ordinária do **Instituto Vida**, a Assembleia foi conduzida em conformidade com os princípios de gestão democrática previstos no Estatuto, garantindo ampla participação dos associados presentes e assegurando a pluralidade nas deliberações. E passaram a deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Substituição do diretor financeiro e dois conselheiros fiscais.
2. Alteração dos valores cobrados na hora trabalhada do trator.
3. Alteração do endereço do instituto.
4. Alteração do estatuto.



Inicialmente, foi deliberado o primeiro item (Substituição do Diretor Financeiro e Conselheiro fiscal 2023/2027, e de acordo com a previsão estatutária, foi deliberada a eleição ficando tal órgão assim composto:

Aberta a substituição dos membros da diretora foram aprovados por aclamação para cumprirem o restante do mandato atual até 31/10/2027, conforme parágrafo único do Art. 24 do Estatuto

Substituição dos seguintes membros:

1. Diretor(a) Financeiro(a): **ISAAC CESAR LOPES**, brasileiro, solteiro, militar reformado, nascido em 24/02/1968, portador da Carteira de Identidade nº 792321-SSP/DF, C.P.F. nº 350.557.581-04 residente e domiciliado na QMM 3, Conjunto K, Casa 44, Ceilândia Sul/DF, CEP: 72.215-041.
2. Conselheiro Fiscal: **SOLON DE SOUZA MARIANO**, brasileiro, casado em regime comum parcial de bens, psicanalista, nascido em 01/02/1963, Nº de CPF 019.518.298-75, nascido em 01/02/1963, Nº CPF 019.518.298, Fazenda Taquarussu Grande, Chácara, Terra Santa, LT 05, CEP: 77000-000.
3. Conselheiro Fiscal: **BRUNO LANG FRANZAO DE MORAES**, brasileiro, Divorciado, Engenheiro Agrônomo, nascido em 15/06/1976, Nº CPF 772.366.291-20, residente e domiciliado na cidade de Palmas/ TO, quadra ARSO 41 alameda 29 N61 (Qi 15 LT 16) CEP: 77015-591

Novos membros:

1. Diretor(a) Financeiro(a): **DIEGO MOREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, coordenador, inscrito no CPF nº 043.618.401-05, residente e domiciliado na BR 010, km 474,05 LE, Palmas/TO, CEP 77249-899
2. Conselheiro Fiscal: **REGINALDO CARLOS PEREIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, pintor, C.P.F. nº 904.327.111-04 residente e domiciliado na BR 010, km 474,05 LE, Palmas/TO, CEP 77249-899 cidade de Palmas/ TO
3. Conselheira Fiscal: **BRUNA CALADA DE ABREU**, brasileira, solteira, coordenadora, inscrita no CPF 088.043.754-50, residente e domiciliada na BR 010, km 479 LD, Palmas/TO, CEP 77249-899 cidade de Palmas/ TO

Todos os membros eleitos foram empossados nesta ata investindo-se nas funções estatutárias para as quais foram nomeados.

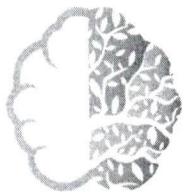
Os membros eleitos para o Conselho Fiscal assumem o compromisso de monitorar continuamente as operações financeiras e administrativas do Instituto, em conformidade com os mecanismos de controle interno estabelecidos no Estatuto.

Os novos membros eleitos cumprirão o restante do mandato vigente, respeitando o limite estatutário para reeleições consecutivas e promovendo a alternância nos cargos diretivos.

Todos os membros eleitos para a Diretoria declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da entidade em virtude de condenação criminal, firmando para tanto a presente ata juntamente com presidente e secretário da reunião, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Alteração dos valores cobrados na hora trabalhada do trator.

Foi discutido que o valor atual de R\$ 140,00 não é compatível com o mercado, sendo que os custos de manutenção do trator estão altos, sendo o valor médio de mercado de R\$ 250,00 reais por hora. Segundo o regimento de uso do trator o valor da hora deve ser de 70% do valor de mercado, sendo assim o valor deverá ser de R\$ 175,00 por hora utilizada pela comunidade. A decisão foi tomada com base em análise dos custos apresentados pela Diretoria Financeira,



cujos detalhes estarão disponíveis no relatório financeiro trimestral a ser publicado pelo Instituto. Tema foi votado e aprovado por unanimidade.

Alteração do endereço do instituto

O instituto passara a atuar diretamente com acolhimento de mulheres que tenham problemas com álcool e drogas, sendo o local aprovado pela diretoria em uma chácara próxima a Palmas/TO na BR 010, KM 479 LD, na saída pra Aparecida do Rio Negro, sendo assim para evitar custo de aluguel, a sede do instituto será alterada para BR 010, KM 479 LD, na saída pra Aparecida do Rio Negro CEP 77249-899, conforme votação dos participantes após a discussão a pauta foi aprovada.

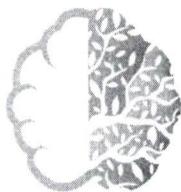
Alteração do Estatuto

Foi apresentada e aprovada por unanimidade a alteração do Estatuto Social para incorporar os seguintes pontos:

- a) Princípios definidores de gestão democrática:** Incluiu-se no Estatuto o compromisso com a gestão democrática, garantindo ampla participação dos associados nas decisões institucionais.
- b) Instrumentos de controle social:** Ficou estabelecida a realização anual de fóruns abertos à comunidade para apresentação das atividades e resultados financeiros, além da publicação periódica dos relatórios financeiros em meio digital.
- c) Transparência na gestão da movimentação de recursos:** O Estatuto passou a prever a divulgação trimestral das movimentações financeiras em plataformas acessíveis ao público.
- d) Mecanismos de controle interno:** Foi instituído um Comitê de Controle Interno responsável por monitorar as operações administrativas e financeiras em conformidade com as normas legais.
- e) Alternância no exercício dos cargos de direção:** O mandato da Diretoria permanece limitado a quatro anos, com vedaçāo à reeleição consecutiva para o mesmo cargo.
- f) Aprovação das prestações de contas anuais:** As contas anuais deverão ser previamente analisadas pelo Conselho Fiscal, que emitirá parecer técnico antes da aprovação pela Assembleia Geral Ordinária.
- g) Participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição:** Foi garantida a inclusão mínima de 20% dos atletas associados nos colegiados decisórios e no processo eleitoral.

As alterações foram debatidas e aprovadas por unanimidade pelos presentes. O novo Estatuto será registrado em cartório para sua plena vigência.





Foi informado que a prestação de contas anual referente ao exercício de 2024 será submetida à análise prévia do Conselho Fiscal, que emitirá parecer técnico antes da aprovação final pela Assembleia Geral Ordinária.

Foi deliberado e aprovado também a inclusão no cartão CNPJ das seguintes atividades que estão previstas já no Estatuto anteriormente aprovado.

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente

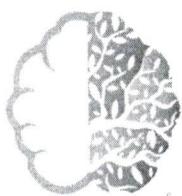
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

Tendo esgotado a pauta do dia, ficou registrado que as decisões tomadas nesta Assembleia serão publicadas no site oficial (*se estiver ativo*) do Instituto <pode substituir por “meios digitais”> e em outros meios acessíveis ao público, promovendo transparência e controle social sobre as atividades da entidade, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 11h45. A ata vai por mim assinada, secretário dos trabalhos e pelo presidente, responsáveis pela condução dos trabalhos e pela fiel transcrição do ocorrido na reunião.

Lista de assinaturas dos membros presentes na reunião do dia 15/01/2025:

1. Isaac Cesar Lopes (Isaac Cesar Lopes)
2. Nazareth R. M. Sapondi Mariano (Nazareth r. M. Sapondi Mariano)
3. Reginaldo Carlos Rosa (Reginaldo Carlos Pereira Rosa)
4. Ademir Frazão de Moraes (Ademir Frazão de Moraes)
5. Brunno Lang Frazão de Moraes (Brunno Lang Frazão de Moraes)
6. Bruna Calada de Abreu (Bruna Calada De Abreu)
7. Diego Moreira Lopes (DIEGO MOREIRA LOPES)
8. Edson de Souza Mariano
9. Edson Henrique Machado (99995182140)
10. Eugenio Josemaria Castro Marques
11. Edvaldo Góis Pinto (ESTRITO)
12. Edwin Colbe Ribas Guimaraes
13. Edvaldo Oliveira Guimaraes
14. Edvaldo Oliveira Guimaraes (709467171-89)
15. Edvaldo Oliveira Guimaraes
16. Eugenio Caldas C. Sartor
17. Fábio José Vieira Dantas
18. Ivo Araujo Belfort (Mothus)

Fls. 34
Gabinete



INSTITUTO VIDA
de Saúde Mental

19. José Gwiz Alves da Silva

20. Daufers Huerte Maximino

21. Diane Henrique da Silva Lustosa

22. Daufers Lustosa Silva

23.

24.

25.

26.

27.

28.



(63) 9 9288-8684

institutovidato@gmail.com

www.institutovidato.org





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46113385/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ADEMIR FRAZAO DE MORAES

OU

CPF n. 047.033.081-34

Certidão emitida em 12/03/2025, às 14:46:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

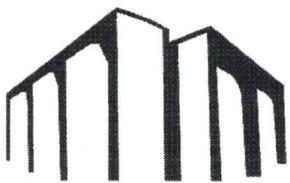
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46113385

Código de Validação: B581 3953 0D53 84F4 A9E1 8F08 DB04 14A8

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

**1^a INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS**

N. b0c79828

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.^o 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ADEMIR FRAZAO DE MORAES

CPF n. 047.033.081-34

Certidão emitida em: 12/03/2025, às 14:40:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento n.^o 11/2019, Portaria n.^o 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.^o 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.^o 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.^o 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/03/2025, 14:41:05

DIRLEG-AL
Fls. 37
Gobbo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMIR FRAZAO DE MORAES
CPF: 047.033.081-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:30 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **2923.81C8.30C7.AC06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DIRLEG-AL
Fls. 33
GJ/2024



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6472447



Validador

9395520514686567652860297759942

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ADEMIR FRAZAO DE MORAES

CPF: 047.033.081-34

ENDERECO: QD 403 SUL, SN, CENTRO - ZONA RURAL

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 12 de Março de 2025 - 14h 55m 49s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: 047.033.081-34

Contribuinte: ADEMIR FRAZAO DE MORAES

Endereço oficial: , , S/Nº PALMAS - TO

Endereço de correspondência: , ,S/Nº PALMAS - TO

Finalidade: Cadastro em Orgão Público

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 047.033.081-34

Código de validação: f8391.49749.6d569-1195028

Palmas, 12 de Março de 2025 às 14:52.

Certidão válida até 11 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas

DIRLEG-AL
Fls. 40
Gabinete



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

46113138/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DIEGO MOREIRA LOPES

OU

CPF n. 043.618.401-05

Certidão emitida em 12/03/2025, às 14:42:24 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

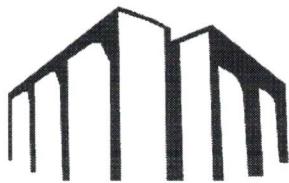
- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 12/03/2025, às 11:09:21.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 46113138

Código de Validação: 9BDF 8363 A76D DA16 CF90 1EBA BB4C 5DEA

Data da Atualização: 12/03/2025, às 11:09:21





**PODER
JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS**

1^a INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E JUSTIÇA MILITAR

N. 7c84b772

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.^o 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DIEGO MOREIRA LOPES

CPF n. 043.618.401-05

Certidão emitida em: 12/03/2025, às 14:33:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.^o 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.^o 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 12/03/2025, 14:34:11



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO MOREIRA LOPES
CPF: 043.618.401-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:46:53 do dia 05/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2025.

Código de controle da certidão: **53A6.6892.39CF.969A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6472423



Validador

01782898674505769817378769553885

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME:

CPF: 043.618.401-05

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 12 de Março de 2025 - 14h 53m 32s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

DIRLEG-AL
Fls. 44
[Signature]



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **043.618.401-05**

Contribuinte: **DIEGO MOREIRA LOPES**

Endereço oficial: **RURAL DE PALMAS, AREA RURAL DE PALMAS, Nº 1 PALMAS - TO**

Endereço de correspondência: **RURAL DE PALMAS, AREA RURAL DE PALMAS,Nº 1 PALMAS - TO**

Finalidade: **Cadastro em Orgão Público**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa física acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **física** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **043.618.401-05**
Código de validação: **8ace4.ff01a.18fad-1195020**

Palmas, 12 de Março de 2025 às 14:49.

Certidão válida até 11 de Maio de 2025

Prefeitura Municipal de Palmas